



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 103/2004



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ALOIR JOSE LUKE, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotações orçamentárias no Orçamento Programa do Município de Nova Guarita para o corrente exercício.

ART. 2º - O Crédito aberto será nas seguintes dotações:

02.00.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL 24.722.022.1.00300 – Aquisição de Equipamentos de Recepção e Retransmissão de Imagens.

231 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

07.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

07.02.00 – DIVISÃO DE DESPORTOS

FUNCIONAL 27.812.046.1.02700 – Reforma Quadra Poliesportiva

232 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações R\$ 20.600,00

Obs; Piso Ginásio Progresso conforme convênio 116/2003 - REFORMA PISO QUADRA GINASIO ESPORTES

08.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.00 – GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL 04.122.007.2.02300 – Manutenção e Encargos c/ Gabinete Secretaria de Saúde

233 3.1.90.11-04 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 18.000,00

ART. 3º - Para dar cobertura as Dotações dispostas no Artigo Anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

08.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01.00 – GABINETE SECRETARIA DE SAÚDE

FUNCIONAL 04.122.007.2.02300 – Manutenção e Encargos c/ Gabinete Secretaria de Saúde

151 3.3.90.30-04 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

08.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.02.00 – DIVISÃO SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

FUNCIONAL 04.122.007.2.02300 – Manutenção e Encargos c/ Serviços Hospi. E Ambulatorial	
160 3.3.90.30-04 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
99.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	
FUNCIONAL 99.99.999.2.09900– Reserva de Contingência	
230 9.9.90.99-00 – Reserva de Contingência	R\$ 28.600,00

ART. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita - MT, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.

Registre-se.

Publique-se

Cientifique-se

CUMPRE-SE:


ALOIR JOSÉ LUKE
PREFEITO MUNICIPAL

NOVA GUARITA